

PROJETO DE LEI N° 3005.10, DE 23 DE JUNHO DE 2025
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), assim classificados:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;	
08.244.0010.2021 - ASSISTÊNCIA FUNERAL;	
3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 10.000,00

SUB	TOTAL	R\$
10.000,00		

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;	
08.122.0011.2062 - MANUTENÇÃO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 1.500,00
3.3.3.90.14.0000 - Diárias - Civil.....	R\$ 2.000,00

SUB	TOTAL	R\$
3.500,00		
T O T A L		R\$
13.500,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo precedente, servirá de recurso conforme segue:

a) Superávit Financeiro 2024/Piso Regular Gaúcho..... R\$ 10.000,00

SUB	TOTAL	R\$
10.000,00		

b) Excesso de Arrecadação 2025/Bolsa Família..... R\$ 3.500,00

SUB	TOTAL	R\$
3.500,00		
T O T A L		R\$
13.500,00		

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 23 de junho de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°2998.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 3005.10/2025.

Progresso, 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que busca abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme segue:

I - Para aquisição de serviços de auxílio funeral, a ser oferecido à população usuária do Sistema Único de Assistência Social do Município. O referido recurso é proveniente do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

II - Para custear despesas provenientes de diárias de viagem e despesas com cursos e treinamentos de membros do Conselho Municipal de Assistência Social. O valor é oriundo do Programa Bolsa Família e, de acordo com a sistemática para prestação de contas, o mesmo deve ser inserido em rubrica única e específica no Orçamento Municipal vigente.

Assim sendo, vimos pelo presente buscar autorização dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, a fim de inserir no Orçamento Municipal vigente os montantes dispostos no Projeto de Lei e assim revesti-los da legalidade necessária ao seu aproveitamento.

Ante o exposto e certos de contarmos com Vosso apoio, como costumeiramente vem ocorrendo em ações dessa natureza, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal